ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.163/78. de 08 de Novembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. ARISTON OLIVEIRA LÚCIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal de Marabá, sansiono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado, conceder em aforamento um terreno pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. ARISTON OLIVEIRA LÚCIO, localizado no Bairro Cidade Nova, a rua Sol Poente nº 2233, Quadra 19, limitando-se ao Nascente com imóvel sob o nº 2232, ao Poente com imóvel coletado sob o nº 2254; Fazendo frente para o(Norte)digo:Sul com a referida Avenida fundos para Norte com quem de direito; Medindo 10:00 métros de frente por 30:00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1.978.

Engº. HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal.

GRACIETE DE JESUS S. SANTOS
Dirtª. do Deptº. de Administração.